



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1011/2022, de 03 de maio de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito, sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 1.362.868,75** (Um Milhão, Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos) para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.03 – Diretoria de Administração

04.122.0005.1.014 - Aquisição Veículos - Secretaria de Administração

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 982R\$ 75.000,00

08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0015.2.083 - Manutenção Piso Básico Fixo - CRAS

4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições - FR 925.....R\$ 659,75

08.244.0016.6.089 - Manutenção Piso de Alta Complexidade I (SUAS)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 981R\$ 200.000,00

10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento

10.01 – Divisão de Agricultura e Infraestrutura

20.606.0019.1.008 - Aquisição de Caminhões - Divisão de Agricultura

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 983R\$ 340.000,00

20.606.0019.1.013 - Pavimentação Rural

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FR 984R\$ 747.209,00

TOTAL.....R\$ 1.362.868,75

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso/provável excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº - 925 – FEAS-Inc. Pessoa Defic. II - Delib. 012/18 - 235.....R\$ 659,75

Fonte nº - 981 – Estruturação Rede Serviços SUAS - Polít. Públicas - 284.....R\$ 200.000,00

Fonte nº - 982 – SEDU - Conv. 235/2022 - Aquisição Veículo - 286.....R\$ 75.000,00

Fonte nº - 983 – SEDU - Conv. 367/2022 - Aquisição Caminhão - 292.....R\$ 340.000,00

Fonte nº - 984 – MDR - Cont. Repasse 925170/21 - Pav. L. Represo - 293.....R\$ 747.209,00

TOTAL.....R\$ 1.362.868,75



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 1010/2022 ao qual se refere a 3ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2022/2025 oriundo da Lei 993/2021, e 3ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, Lei nº 994/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 03 de maio de 2022.

Antonio França Benjamim
Prefeito